



**PORTARIA SAAE/SAB 26/2022**

*Esta portaria foi  
publicada em  
25/04/2022  
[assinatura]*

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sabinópolis-MG, Reginaldo Pereira Costa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto art. 16 da Lei Complementar nº 2.117 de 01 de outubro de 2015:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Regular a análise de água (físico-químico e bacteriológica) para produtores rurais do Município de Sabinópolis.

§1º. A análise de água (físico-químico e bacteriológica) para produtores rurais do Município será realizada em conformidade com o já estabelecido para a análise de água no Regulamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sabinópolis, Decreto nº 1.285 de 20 de dezembro de 2015;

§2º. O valor cobrado para a análise de água (físico-químico e bacteriológica) para produtores rurais do Município de Sabinópolis será a metade do estabelecido no Anexo II – Tabelas de Serviços e Multas, do Decreto nº 1.285/2015, perfazendo o valor de 6,5 UCT's.

**Art. 2º** - Produtor rural, para fins de regulamentação, é a pessoa física que explora a terra, com fins econômicos ou de subsistência, por meio da agricultura, da pecuária, da silvicultura, do extrativismo sustentável, da aquicultura, além de atividades não-agrícolas, respeitada a função social da terra;

**Art. 3º** - São documentos necessários para a comprovação de produtor rural:

1. Cópia do Cartão de Produtor Rural, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda (SEF) de Minas Gerais;
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Cópia da Carteira de Identidade;
4. Cópia do comprovante de endereço;

§1º. Os documentos originais deverão ser apresentados para fins de conferência.

*Reginaldo Pereira Costa  
Diretor Geral do SAAE*  
[assinatura]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
Sabinópolis - MG  
E-mail: [saaesab@yahoo.com.br](mailto:saaesab@yahoo.com.br)  
CNPJ: 21.072.657/0001-34

**Art. 4º** - O solicitante deverá apresentar os documentos em sua titularidade ou, na impossibilidade, deverá apresentar procuração que o autorize requisitar a análise de água (físico-químico e bacteriológica);

**Art. 5º** - A taxa cobrada para a realização da análise de água pelo SAAE é emitida pela Secretaria do SAAE - Setor Contas e Consumo, mediante solicitação e em conformidade com os artigos acima elencados;

**Art. 6º** - A realização da análise de água pelo SAAE será feita após o processamento do pagamento da guia emitida;

**Art. 7º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sabinópolis, 25 de abril de 2022

Reginaldo Pereira Costa  
Diretor do SAAE

**Reginaldo Pereira Costa**

**Diretor**

*Esta portaria  
foi publicada em  
25/04/2022  
[assinatura]*